HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br

CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0

CONJUR - Termo de Comodato - Atualizado em 29/05/2026

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº ......, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS (HUPES), E XXXXXXXXXXXX

COMODATÁRIA: A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Unidade Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES), sediado(a) na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, Cidade de Salvador/BA, CEP: 40110-060, CNPJ nº 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Valber Lima Meneses**, matrícula funcional nº 1169191, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 5, de 13/01/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2022 e por seu Gerente Administrativo, **Rodrigo Machado Santos**, matrícula funcional nº 3356965, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613 de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

COMODANTE: *XXXXXX*, com sede na *XXXXXXXXXXX.*, CEP *XXXXXXXXX*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *XXXXXXXXX*, representada neste ato por *XXXXXXXX(nome)*, CPF n.º *XXXXXXXX.*, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23534.012080/2026-61, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXXXXX , proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º *XXXXXXXX* do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. .....;

1.1.2. .....;

1.1.3. .....

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta da COMODANTE;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO(S) BEM(NS)**

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º ....., apresentada(s) pela COMODANTE e emitida em ....., é de:

2.1.1. *.....(descrever o valor do bem descrito na nota fiscal de compra);*

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses, com início na data de ..... e encerramento em ....., podendo ser prorrogado, nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1. São obrigações da COMODANTE:

4.1.1. A contratada deverá entregar os equipamentos objeto do comodato juntamente com a primeira remessa do respectivo insumo, sendo vedada a disponibilização do insumo sem o(s) devido(s) equipamento(s).

4.1.2. no caso de o(s) equipamento(s) enviado(s) não observar(em) as especificações indicadas neste Contrato, a COMODANTE terá o prazo de prazo de **05 (cinco) dias corridos** para a substituição, sob pena de aplicação das sanções descritas no Termo de Referência;

4.1.3. providenciar a disponibilização de Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo do(s) bem(ns) comodatado(s), número de série e demais informações que facilitem o controle;

4.1.4. entregar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes;

4.1.5. fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado do(s) equipamento(s) em língua portuguesa;

4.1.6. garantir que o(s) equipamento(s) atende(m) às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes;

4.1.7. identificar o(s) equipamento(s) com o nome e número de patrimônio da empresa; substituir o contingente presente na COMODATÁRIA mediante operação "casada" entre a atual fornecedora e a futura fornecedora, evitando danos à assistência do paciente;

4.1.8. prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão o(s) equipamento(s);

4.1.8.1. Os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais do Laboratório de Imunogenética / ULAC envolvidos na utilização dos equipamentos, cobrindo 02 (dois) turnos de trabalho.

4.1.9. realizar manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s) de forma a conservá-lo(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme cronograma técnico estabelecido/orientações do fabricante que deverá ser enviado para o Setor de Engenharia Clínica - stec.hupes-ufba@hubrasil.gov.br, sem ônus para a COMODATÁRIA;

4.1.9.1. quando da efetivação das manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s), a COMODANTE deverá realizar o preenchimento de preencher o prontuário do equipamento, com todas as informações referentes a esta manutenção e entregar uma cópia ao Setor de Engenharia Clínica.

4.1.9.2. a chamada para assistência técnica corretiva será realizada por mediante a abertura de chamados por correio eletrônico e/ou telefone. Sendo necessário informar o contato telefônico e/ou correio eletrônico para abertura de chamado.

4.1.9.3. a manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento do(s) equipamento(s) comodatado deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da comunicação formal da falha pela COMODATÁRIA à COMODANTE;

4.1.9.4. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a COMODANTE se compromete a fornecer outro(s) equipamento(s) de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição ao(s) equipamento(s) originalmente entregue(s), até que o reparo seja

MINUTA

concluído, assegurando a continuidade do uso pela COMODATÁRIA, sem qualquer custo adicional.

4.1.10. responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamento(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica;

4.1.11. realizar a retirada do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificada pela COMODATÁRIA;

4.1.12. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato;

4.1.13. caso a COMODANTE constate mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer Laudo Técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprovem o ocorrido, devendo arcar com as despesas financeiras decorrentes de tal procedimento;

4.1.14. manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.15. disponibilizar canal de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas para suporte e emergências;

4.1.16. prestar assistência técnica especializada (incluindo manutenção preventiva e corretiva) enquanto o equipamento estiver disponível no HUPES/UFBA-**HUBRASIL**;

4.1.17. declarar que todas as peças e acessórios para o funcionamento são de sua responsabilidade, cabendo à Contratante apenas as despesas com os insumos licitados.

4.1.18. A entrega dos equipamentos, incluindo os acessórios (como nobreak) quando necessário ao seu funcionamento, deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central** da unidade hospitalar, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e 13h:00 às 16h:00 horas, em dias úteis, conforme os endereços constantes neste Termo de Referência. O **Setor de Engenharia Clínica** deverá ser notificado da chegada dos equipamentos, para realização da conferência da documentação e do cadastro dos equipamentos no HUPES/UFBA-**HUBRASIL**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

5.1.1. utilizar o(s) equipamento(s) exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;

5.1.2. designar servidores capacitados e devidamente treinados para operação do(s) equipamento(s);

5.1.3. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamento(s), com infraestrutura necessária (energia, água, climatização, etc.);

5.1.4. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamento(s), aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;

5.1.5. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;

5.1.6. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamento(s);

5.1.7. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamento(s);

5.1.8. restituir o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;

5.1.9. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamento(s);

5.1.10. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamento(s) a terceiros, ainda que outros órgãos públicos;

6. **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

MINUTA

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

7.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

7.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

7.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Município de Salvador, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente) **JOSÉ VALBER LIMA MENESES** COMODATÁRIA Superintendente HU BRASIL/EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES *(assinado eletronicamente)* COMODATÁRIA Gerente Administrativo e Membro do Colegiado Executivo HU BRASIL/EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES	*(assinado eletronicamente)* **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** COMODANTE *Cargo / Representante Legal*

Responsável pelo **preenchimento** da minuta do Termo de Comodato

MINUTA

Aldenilsa Santos Batista Silva
Analista Administrativo
UCONT/SAD/DAF/GAD/HUPES-UFBA/HU Brasil

Responsável pela **revisão** da minuta do Termo de Comodato
Daniela de Lima Pereira
Chefe da Unidade de Contratos
UCONT/SAD/DAF/GAD/HUPES-UFBA/HU Brasil

Documento assinado eletronicamente por **Aldenilsa Santos Batista Silva**, **Analista Administrativo**, em 15/09/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Lima Pereira**, **Chefe de Unidade**, em 15/09/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65066899** e o código CRC **313F74B4**.

Referência: Processo nº 23534.012080/2026-61 SEI nº 65066899

Criado por aldenilsa.batista, versão 23 por aldenilsa.batista em 15/09/2026 11:06:44.

MINUTA